



FLS. _____

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

SOLICITAÇÃO

Ao Sr.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

MD. PREFEITO MUNICIPAL

ALTO ARAGUAIA – MT

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jacson Marlon Niedermeier, venho através desta, solicitar que seja realizado processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES** para consumo da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Alto Araguaia, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

A presente aquisição visa prover o suprimento de tais produtos, como forma de planejamento das atividades e rotinas dos estabelecimentos de saúde municipal, em atendimento das demandas nos últimos 3 (três) meses do corrente exercício financeiro, dado o histórico registrado perante esta Secretaria.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Alto Araguaia-MT, 23 de setembro de 2026.

CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DE FORNECEDOR

A Carta Magna enumera em seu artigo 6º os direitos sociais, entre os quais consta a saúde, confirmado pelo caput do artigo 196 do mesmo diploma Constitucional que corrobora prelecionando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Estado.

O Município de Alto Araguaia, comprometido com as Normas Constitucionais e suas responsabilidades como Ente Federativo da República, justifica a aquisição dos medicamentos e insumos hospitalares com o intuito de promover a melhoria das ações em saúde, garantindo sua disponibilização por meio de uma política que assegure o acesso desta população a estes medicamentos e insumos, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

É sabido que a prestação de serviços na área da saúde é de suma importância para a população e, tendo em vista que o nosso município possui um Hospital Municipal, embora gerido por empresa terceirizada, se faz necessária a abertura de processo licitatório para a aquisição de diversos medicamentos e materiais hospitalares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de precaver caso haja o encerramento do contrato. Sendo assim, a aquisição de materiais médico-hospitalares é imprescindível à manutenção de estoque adequado, para que os atendimentos de qualidade aos pacientes sejam assegurados, bem como a continuidade das ações e rotina das Unidades Básicas de Saúde.

Desta forma, justifica-se o presente termo considerando que esses produtos são de extrema importância para os atendimentos de saúde do Hospital Municipal de Alto Araguaia, PSFs e Secretaria de Saúde, tendo em vista que, sempre que necessária a efetivação da compra, o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade para tais estabelecimentos. Diante disso, solicitamos que seja efetuada a Licitação Pública para possível aquisição dos mesmos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal, visto que este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Dessa forma, a Administração Pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização.

No final do presente mês, será realizado o processo, mais precisamente na data de 30/09/2026, será realizado o certame público representado pelo Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo



FLS. _____

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA – MT.

Ocorre que, dados os prazos previstos para realização do certame, pode ser que até o encerramento do referido procedimento licitatório o Município venha a sofrer com a falta de medicamentos específicos.

Desta forma, por prudência, juntamente com a farmacêutica municipal, elencamos produtos/itens específicos, cujo estoque demonstra possível falta de medicamentos perante a demanda apresentada e encaminhamos a empresas do ramo que já forneceram produtos para o Município, sendo que a empresa que apresentou o menor preço é a que se encontra com orçamento em anexo, sendo a **PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.321.488/0001-45.**

Por fim, evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação, pois são materiais indispensáveis na assistência dos usuários assistidos nas Unidades de Saúde do Município e serão distribuídos para os profissionais da rede de saúde nas ações de promoção, prevenção e tratamento à saúde, devendo ser dado prosseguimento na presente contratação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com indicação de fornecedor.

Alto Araguaia-MT, 01 de setembro de 2026.

CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde



FLS. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA ▪ Unidade Solicitante: - Secretaria Municipal de Saúde.	▪ Descrição de Categoria de Investimento: (x) Material de Consumo () Equipamentos e Material Permanente () Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ Modalidade de Licitação: () Concorrência () Concurso () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico () Diálogo competitivo (x) DISPENSA DE LICITAÇÃO	▪ Tipo de Licitação: (x) menor preço; () melhor técnica ou conteúdo artístico; () técnica e preço; () maior retorno econômico; () maior desconto
▪ Licitação P/ Registro de Preços (SRP): () SIM () NÃO	▪ Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura (x) Programas da União (x) Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Emendas parlamentares () Outros
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
(x) Lei nº 14.133/2021 (institui normas para licitações e contratos da administração); (x) Decreto Municipal nº 29/2023 (Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Araguaia, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133/2021).	

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia - MT.

1.2. Natureza:

333090-20 MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES: No qual registra valor das despesas realizadas com a aquisição materiais utilizados nas Unidades de Saúde do Município e manutenção de estoque.

1.3. Vigência:

A vigência da presente contratação será de até 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, ou até que sejam consumidos os saldos dos produtos contratados.

1.4. Quantitativo e especificação dos itens e estimativa de valores

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela estipulada no **MAPA COMPARATIVO/COTAÇÃO**.

Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pelos solicitados de acordo com a estimativa média estimada de consumo, às quais foram acrescidos percentuais estimativos visando contornar eventuais déficits na apresentação das necessidades, decorrentes, dentre outros fatores. O preço unitário considerado como estimativa para esses itens foi determinado com base da mediana das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo e atas de registro de preços de instituições públicas federais e municipais, **sendo apontado o orçamento que apresentou o preço mais barato para todos os itens.**

Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462 /2023): em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como:

- a. comuns, cujas especificações se caracterizam de forma objetiva e usuais no mercado.

O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias contados** da assinatura do contrato prorrogável na forma dos artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em que pese a ata oriunda do certame licitatório que está em andamento oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, na presente ocasião, dados os valores praticados, **sugere-se que a compra seja realizada por meio de dispensa de processo licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021**, por ser uma forma mais célere e que envolve menos custos para a Administração, já que há outros procedimentos licitatórios para contratação em andamento.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente aquisição visa a aquisição de:

- 1.1.1. Medicamentos e insumos hospitalares: para serviços de promoção à saúde, que são essenciais para o normal desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A última contratação realizada por esta Prefeitura para este tipo de objeto ocorreu em maio de 2025, oriunda de um processo de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, qual seja, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**.

1.3. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor de procedimento de LICITAÇÃO, é a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma de indicação do fornecedor, por ITEM, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 2.2. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.
- 2.3. A descrição da solução apresenta-se **técnica e economicamente** viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.
- 2.4. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de **vida do objeto é a sua validade**.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de entrega:

- 3.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD) **depois de expedida a Autorização de Fornecimento e a relação dos produtos solicitados no período, sob pena de notificação seguida de suspensão**, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Não serão toleradas quaisquer justificativas de atraso ou suspensão da entrega em razão de logística, quantidade, distância ou outras da mesma natureza, cabendo às interessadas se atentarem quanto aos custos de entregas e fornecimentos do produto na sede do Município contratante.
- 3.1.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação, devidamente embalados, em dia e horário comercial (das 07:00 às 18:00). Os materiais licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 3.1.3. O fornecimento dos materiais será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, cabendo à contratada manter estoque compatível com a demanda da Contratante, por se tratar de produtos essenciais.
- 3.1.4. A qualidade dos produtos será observada no momento da entrega dos mesmos.
- 3.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Secretaria responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 3.1.6. **Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;**
- 3.1.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no **máximo 02 (dois) dias** úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 3.1.8. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 3.1.9. O prazo de entrega dos produtos ofertados será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Administração;
- 3.1.10. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada das certidões abaixo:
- 3.1.10.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
 - 3.1.10.2. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - 3.1.10.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
 - 3.1.10.4. Certidão Estadual e Municipal da sede da empresa.

3.2. Responsável pela Fiscalização:

- 3.2.1. A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo dos servidores indicados por cada secretaria solicitante:

SECRETARIA	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE
Secretaria Mun. de Saúde	July Evelyn Dos Santos Castro	Servidor devidamente indicado por portaria.

3.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 3.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais legislações aplicáveis à espécie, em especial produtos com regulamentação específica.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. Fiscalização

4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

5.1. Recebimento do objeto

- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Liquidação

- 5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, não sendo justificativa para suspensão de fornecimento o atraso de pagamentos.
- 5.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 5.2.3.1. O prazo de validade;
- 5.2.3.2. a data da emissão;
- 5.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.3.5. o valor a pagar; e
- 5.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 5.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 5.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

5.3. Prazo de pagamento

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis **contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.4. Forma de pagamento

- 5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente **indicados pelo contratado**.
- 5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4.3. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária** prevista na legislação aplicável, como disposto no **decreto municipal nº 74/2023**.
- 5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma de indicação do fornecedor, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 059/2023.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 6.3.1.1. *Habilitação jurídica*
- 6.3.1.2. *Habilitação fiscal, social e trabalhista*
- 6.3.1.3. *Qualificação Econômico – Financeira*
- 6.3.1.4. *Qualificação Técnica*

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Reduzido: 689

Órgão/Unidade: 08 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional-
Programática: 1030300412046

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0041 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 2046 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

Elemento de 3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Despesa:

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
SAÚDE

Alto Araguaia-MT, 23 de setembro de 2026.

CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde



FLS. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

(MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO
ARAGUAIA - MT E DO OUTRO
LADO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de ALTO ARAGUAIA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Carlos Huguene, 572, Centro, CEP: 78.780.000, ALTO ARAGUAIA - MT, inscrito no CNPJ Nº 03.579.836/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Jacson Marlon Niedermeier**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxx, com sede à xxxxxx nº xxx, xxxx, na cidade de xxxx - xx, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de obra, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 000/2026, que reger - se - á pela Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais, pelos princípios e preceitos do direito público, pelas cláusulas e condições a seguir especificadas, aplicando-se, no que couber a tudo quanto avençado e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.0- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ARAGUAIA - MT.**, tudo conforme o **Termo de Referência**, que ficam fazendo parte deste contrato.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA -DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

2.1 O presente Contrato foi firmado com base na Lei nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 059/2023 e do edital do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 000/2026, que fica fazendo parte deste contrato.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de ALTO ARAGUAIA- MT, à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, após a entrega dos itens e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente público competente;

3.2 - O valor total para essa contratação é de **R\$ 63.849,33 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**, o valor será pago em **XX (XXX)** no valor total de **R\$ X.XXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

3.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, deverão ser devolvidas a empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição. O prazo para pagamento da nova nota fiscal voltará a ser contado após o recebimento da mesma, conforme o item 3.1.;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

3.4 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações assumidas nos serviços;

3.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.8. - O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.9 - O pagamento será efetuado efetivamente quando entregue e aprovado o projeto, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

3.10 - A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Fornecimento de produtos incompatíveis com o descrito no termo de referência;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento de 2026, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.303.0041.2046.3390320000.15001002000 - COD RED 689

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do **CONTRATADO:**

5.1.1 - Entregar os produtos/serviços, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

5.1.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objetada presente licitação;

5.1.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

5.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

5.1.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando - o artigo 121, da Lei nº 14.133/21.

5.1.6 - Executar o objeto do presente Termo de Referência;

5.1.7 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato;

5.1.8 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

5.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objetivo do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.1.10 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

5.1.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto contratado;

5.1.12 - Comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;

5.1.13 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.2.

5.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

5.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4- A decretação de falência ou insolvência civil;

6.2.5- A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.7- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

artigo 138 da Lei 14.133/21.

6.4- É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens anteriores.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

7.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.1.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

7.4 - Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitando as regras impostas pelo artigo 124 e nas porcentagens estipuladas no artigo 125 ambos da Lei nº 14.133/21;

7.5 - Caso haja prorrogação no prazo contratual, que extrapole o prazo previsto no Termo de Referência, desde que a causa não seja dada pela empresa Contratada, ou ultrapasse, 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, de acordo com a seguinte fórmula: $PR = PI \times IR$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do Contrato

Obs: O reajuste só será aplicado na parte remanescente, do contrato (parte não executada e não paga.)

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1- As partes declaram - se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, e, subsidiariamente, aplica - se a legislação civil vigente, que serão aplicadas em sua

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado nos serviços do objeto desta Dispensa, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) - advertência;
- b) - multa de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
- c) - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar - se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando - se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

11.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por: **July Evelyn dos Santos Castro**, devidamente designado pela Secretaria Municipal responsável.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 - A CONTRATADA obriga - se a retirar do serviço e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.

11.5 - Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste no Tribunal de Contas de Mato Grosso.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- O foro da Comarca de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, em quatro vias de mesmo teor e igual valor.

ALTO ARAGUAIA MT, XX de XX de 2026.

**Jacson Marlon
Niedermeier**

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX

XXXX

Contratada